



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 159

Publicado em 07/05/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 138/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 139/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA), LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, BIPAP, CPAP, VÁLVULAS REGULADORAS (FLUXOMETRO)
- PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS - BRASILIA-DF - 28.04.2025
- PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS BRASILIA-DF - 05.05.2025
- PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - SIDNEY ALVES DOS REIS - SANTA HELENA DE GOIAS-GO - 05/05/2025
- PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - SIDNEY ALVES DOS REIS - ITUMBIARA-GO - 28/04/2025
- PORTARIA - DIARIA CIVIL - ADAIL NOGUEIRA DA SILVA - CERES-GO - 29/04/2025
- PORTARIA - DIARIA CIVIL - ADAIL NOGUEIRA DA SILVA - CERES-GO - 05/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

- “DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”
- “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”
- “DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 3º SEMINÁRIO NACIONAL GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE EM BRASÍLIA-DF.
- PORTARIA FISCAL - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIAS) - PROCESSO 30.894/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PORTARIA 031/2025
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 051
- EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.11.10.001/2022, PROCESSO 1DOC Nº. 30.669/2025
- AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.18.05.14.001/2021, PROCESSO 1DOC:31.556/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ATO OFICIAL 4.302/2025 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.127/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 046, DE 06 DE MAIO DE 2025.
- PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MAIO DE 2025.
- PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL 4.304/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - WESLAINE ALVES RESENDE (REF. OUVIDORIA 469/2025)
- ATO OFICIAL PORTARIA 4.305/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - IGOR PEREIRA GUEDES (REF. OUVIDORIA 469/2025)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05.02.07.002/2025, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45.680/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.336/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E MAYARA BUENO ALMEIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 138/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1)

Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social,

procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da

infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

NGH0975;T006472763;65992;20250610;20250423

KBQ9889;T006448992;51851;20250610;20250423

KBQ9889;T006448993;65992;20250610;20250423

NKU4870;T006472764;56222;20250610;20250423

AVW1256;T006448997;57380;20250610;20250423

SCP2E21;T006448998;57380;20250610;20250423

SCP2E21;T006449006;60502;20250610;20250423

AVW1256;T006449005;60502;20250610;20250423

PBK2H72;T006449008;60502;20250610;20250423

PBK2H72;T006449000;57380;20250610;20250423

SDL3J86;T006449007;60502;20250610;20250423

SDL3J86;T006448999;57380;20250610;20250423

SCD1J33;T006449010;60502;20250610;20250423

SCD1J33;T006449002;57380;20250610;20250423

NWT7A47;T006448994;57380;20250610;20250423

TFT5I82;T006548589;58191;20250610;20250423

PAE2A22;T006449011;55414;20250610;20250423

OLM0J80;T006505885;54525;20250610;20250423

NVS0893;T006548585;65992;20250610;20250423

NFW7382;T006548586;51851;20250610;20250423

NFJ3295;T006548587;65992;20250610;20250423

ONU5E56;T006500837;57380;20250610;20250423

LUB2H84;T006449012;59670;20250610;20250423

KDT9J56;T006548588;65992;20250610;20250423

ONY8B95;T006488248;58191;20250610;20250423

ONY8B95;T006488249;65992;20250610;20250423

OMO9B65;T006394598;54870;20250610;20250423

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 139/2025

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso

deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

SDN5C98;T006253873;66371;20250610;19523;20250124
 SDN5C98;T006253874;67261;20250610;19523;20250124
 NLI3F23;R028545771;74630;20250610;19523;20250224
 NLI3F23;R028545772;74550;20250610;13016;20250226
 TGG2E11;R028531081;74550;20250610;13016;20250221
 TGG2E11;R028531080;74630;20250610;19523;20250220
 OND5D42;R028300943;74550;20250610;13016;20250117
 OND5D42;R028300942;74630;20250610;19523;20250115
 NKS3F17;T006390926;50450;20250610;29347;20250308
 NKS3F17;T006390927;54521;20250610;19523;20250308
 NGF1735;T006266140;50100;20250610;88041;20250307
 RBZ1A29;T006266136;66700;20250610;19523;20250308
 RBZ1A29;T006266139;66532;20250610;19523;20250308

RCN7F29;T006266138;50371;20250610;58694;20250308
 RCN7F29;T006266137;66532;20250610;19523;20250308
 NGF1735;T006266143;58191;20250610;88041;20250308
 NGF1735;T006266144;57380;20250610;29347;20250308
 NGF1735;T006266141;65991;20250610;29347;20250308
 PRC2B92;T006390933;51851;20250610;19523;20250308
 SCD1B98;T006390928;65992;20250610;29347;20250308
 OUY4E12;T006390931;76331;20250610;29347;20250308
 PRB4879;T006389934;50100;20250610;88041;20250308
 ONL8E82;T006362254;65992;20250610;29347;20250308
 PRB4879;T006389933;65992;20250610;29347;20250308
 NLI3F23;R028410174;74550;20250610;13016;20250220
 SDJ3F49;R028332038;74550;20250610;13016;20250212
 NLI3F23;R028519216;74550;20250610;13016;20250211
 TGG2E11;R028519557;74630;20250610;19523;20250220
 PRX4G72;R028519361;74710;20250610;88041;20250220
 KEI7E52;R028459356;74550;20250610;13016;20250211
 DXZ3F05;R028459297;74550;20250610;13016;20250211
 DXZ3F05;R028459298;74630;20250610;19523;20250220
 NLI3F23;R028445428;74630;20250610;19523;20250220
 PPC2J11;R028469756;74630;20250610;19523;20250211
 PPC2J11;R028469755;74710;20250610;88041;20250211
 SCI4C59;R028405252;74550;20250610;13016;20250220
 SCG6J42;T006292274;57380;20250610;29347;20250211
 NLI3F23;R028379604;74550;20250610;13016;20250220
 QTN2896;R028349660;74550;20250610;13016;20250211
 NLI3F23;R028349353;74550;20250610;13016;20250212
 SCG1J42;R028341051;74630;20250610;19523;20250212

SDJ3F49;R028341082;74550;20250610;13016;20250120

PRG2E10;T006282847;65992;20250610;29347;20250206

SDJ3F49;R028349905;74550;20250610;13016;20250129

SDJ3F49;R028349903;74630;20250610;19523;20250127

SDJ3F49;R028349904;74630;20250610;19523;20250128

PRG3D17;T006162375;52741;20250610;293470;20250205

SCZ2A66;R028331926;74550;20250610;13016;20250119

SCR6J10;R028331839;74550;20250610;13016;20250121

NLI3F23;R028330000;74630;20250610;19523;20250121

PRO2175;R028331025;74550;20250610;13016;20250122

OND5D42;R028330458;74550;20250610;13016;20250123

OND5D42;R028330457;74550;20250610;13016;20250120

PRD4997;R028330950;74550;20250610;13016;20250122

PRI8D51;R028330991;74710;20250610;88041;20250119

SDJ3F49;R028332037;74550;20250610;13016;20250119

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
Transporte

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA),
LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO
MECÂNICA DE OXIGENOTERAPIA
DOMICILIAR, BIPAP, CPAP, VÁLVULAS
REGULADORAS (FLUXOMETRO).**

PORTARIA 4289/2025- FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NATALIA LOPES DA SILVA, CPF 706.422.931-55**, como fiscal do contrato conforme as especificidades dos itens, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de oxigênio (recarga), locação de aparelhos de ventilação mecânica de oxigenoterapia domiciliar, Bipap, Cpap, válvulas reguladoras (fluxometro) , locação de cilindros e concentrador, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, por meio do sistema de **registro de preço**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 de maio de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - MARCELO
GEOVANNE DOS SANTOS - BRASILIA-DF -
28.04.2025**

PORTARIA 4301/2025 -FMS

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

RESOLVE:

**PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - MARCELO
GEOVANNE DOS SANTOS BRASILIA-DF -
05.05.2025**

Art. 1º. Conceder 01(uma) diária(s) completa(s) no dia 28/04/25 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para **SARAH - Lago Norte**, localizado na cidade de BRASILIA - DF

PORTARIA 4297/2025 -FMS

Matrícula	Servidor Processo	Valor
54338 SANTOS	MARCELO GEOVANE DOS 32476/2025	R\$ 150.00

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01(uma) diária(s) completa(s) no dia 05/05/2025 ao servidor abaixo relacionado para

transporte de paciente para **Hospital Regional de Sobradinho (HRS)**, localizado na cidade de BRASILIA - DF

PORTARIA 4298/2025

Matrícula	Servidor	Valor
	Processo	
54338 SANTOS	MARCELO GEOVANE DOS 32768/2025	R\$ 150.00

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 05/05/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para a **HERSO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA**, localizado na cidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Matrícula	Servidor
Processo 1Doc	Valor
53087 32757/2025	SIDNEY ALVES DOS REIS R\$ 100,00

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - SIDNEY ALVES DOS REIS - SANTA HELENA DE GOIAS-GO - 05/05/2025

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ITUMBIARA SÃO MARCOS, localizado na cidade de **ITUMBIARA-GO**.

Matrícula	Servidor
Processo 1Doc	Valor

53087	SIDNEY ALVES DOS REIS
32468/2025	R\$ 100,00

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025.

Fim do artigo.

PORTARIA - DIÁRIA CIVIL - SIDNEY ALVES DOS REIS - ITUMBIARA-GO - 28/04/2025

PORTARIA 4299/2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

RESOLVE:

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 28/04/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para a **HOSPITAL EST. DE**

Fim do artigo.

PORTARIA - DIARIA CIVIL - ADAIL NOGUEIRA DA SILVA - CERES-GO - 29/04/2025

PORTARIA 4300/2025 FMS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 29/04/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o Hospital Ortopédico de CERES, localizado na cidade de CERES-GO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
13.029	ADAIL NOGUEIRA DA SILVA	32473/2025	R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

PORTARIA - DIARIA CIVIL - ADAIL NOGUEIRA DA SILVA - CERES-GO - 05/05/2025

PORTARIA 4296/2025 - FMS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa no dia 05/05/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para o HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CERES, localizado na cidade de CERES-GO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
13.029	ADAIL NOGUEIRA DA SILVA	32770/2025	R\$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”

PORTARIA 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

“Dispõe sobre substituição e designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor **Aulus Guilherme Alves Calvão**, CPF: 025.092.391-20, da função de Fiscal do Contrato nº 03.05.22.001/2024.

Art. 2º – Designar o servidor **Márcio Gomes Costa**, matrícula nº 75227, CPF 407.392.365-04 para acompanhamento e fiscalização de contrato nº 03.05.22.001/2024, o presente tem por objeto a prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoramento na área de auditoria tributária e financeira de incidência do ICMS, através de software próprio para a execução das atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais, dos respectivos anos bases para a apuração do Valor Adicionado do Município, utilizados no cálculo do IPMICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás de serviços técnico especializados em consultoria contábil nas prestações de contas de balancetes mensais para o Município de Senador Canedo - GO.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Alessandro Rodrigues de Sousa

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Fim do artigo.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”

PORTARIA 08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

“Dispõe sobre a substituição e designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor **Aulus Guilherme Alves Calvão**, CPF: 025.092.391-20, da função de Fiscal do Contrato nº 03.01.10.001/2025.

Art. 2º – Designar o servidora Valdirene Borges da Silva, *Coordenador de Dívida Ativa*, matrícula nº 13512, CPF: 556.728.171-49, para acompanhamento e fiscalização de contrato nº 03.01.10.001/2025, o presente tem por objeto a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DOS TIPOS SPC E

SERASA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Alessandro Rodrigues de Sousa

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Fim do artigo.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”

PORTARIA 09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

“Dispõe sobre substituição e designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor **Aulus Guilherme Alves Calvão**, CPF: 025.092.391-20, da função de Fiscal do Contrato nº 03.02.22.001/2024.

Art. 2º – Designar o servidora Valdirene Borges da Silva, Coordenador de Dívida Ativa, *matrícula nº 13512*, CPF: 556.728.171-49, para acompanhamento e fiscalização de contrato nº 03.02.22.001/2024, o presente tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo 1doc nº 16.114/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Alessandro Rodrigues de Sousa

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

1ª Instância de Julgamento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Processo nº: 1.401/2025

Natureza: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041/FFA

Impugnante: SAMHAUS ENGENHARIA LTDA

Pelo presente, a empresa **SAMHAUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.658.230/0001-00, fica notificada da **Decisão de 1ª Instância nº 006/2025**, proferida no processo nº 1.401/2025, pela qual foi indeferida a contestação apresentada, mantendo-se incólume o Auto de Infração nº 041-FFA, de 18 de dezembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 1.883/15, de 03 de julho de 2015, o inteiro teor da referida decisão não acompanha a publicação do presente edital, estando disponível através do acesso da impugnante aos autos.

Ressalta-se que o prazo para pagamento do valor constante da referida decisão ou interposição de recurso à instância superior é de 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da presente notificação.

Secretaria da Fazenda e Finanças Públicas – 1ª Instância de Julgamento Administrativo, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO CARLOS MAGALHÃES

Julgador Ordinário – 1ª Instância

Decreto nº 250/25

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 3º SEMINÁRIO NACIONAL GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE EM BRASÍLIA-DF.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 3º SEMINÁRIO NACIONAL GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE EM BRASÍLIA-DF.

“Dispõe diárias aos servidores: WARLEY DE OLIVIEIRA SILVA nos dias 27,28 e 29 de maio de 2025 na

Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF.”

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no decreto 1.699 de 10 de agosto de 2023, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido duas diárias completas, correspondendo a 2 (duas) noites, e uma diária adicional de cinquenta por cento (50%) para cada servidor conforme decreto 1.554/2024 aos servidores:

NOME DO SERVIDOR (A)	CPF
Warley de Oliveira Silva	039.612.XXX-31

A Secretaria Nacional de Juventude realizará o Terceiro Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, entre os dias **27,28 e 29 de maio de 2025**, em Brasília - DF.

No Seminário os gestores municipais da política de juventude participarão do Capacita Gestores, ação com foco no Sistema Nacional de Juventude, Convênios, Editais, Captação de Recurso e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC. Além disso, a Secretaria Nacional de Juventude e o conjunto dos Ministérios do Governo Federal, apresentarão suas principais ações e mecanismos de acesso aos programas e projetos.

Art. 2º -Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRADO.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

*Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 266/2025*

Fim do artigo.

**PORTARIA FISCAL - AQUISIÇÃO GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS (MERCEARIAS) - PROCESSO
30.894/2025**

**“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de
Contratos da Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania e dá
outras providências”.**

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **THAIS HELENE MOREIRA**, portadora do CPF: 019.057.441-02, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº **30.894/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Mercearias)** que serão utilizados nas demandas das Unidades Assistenciais/Programas e Projetos Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo-GO, conforme especificações e quantitativos contidos no

TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

*Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 266/2025*

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE MAIO DE 2025.

“Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIANO ALVES SOUZA**, inscrito sob o CPF nº: 008.XX.XX-24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao contrato nº **03.04.23.002/2025** firmado com **ALEXSANDRO LIMA** para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, serviços de hidrojateamento de limpeza e desentupimento das caixas de passagem de esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de maio do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário de administração

Dec. nº 1916/2021.

FABIANO ALVES SOUZA

Fiscal De Contrato

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 051

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025.

PROCESSO Nº. 30.824/2025.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de Caixa de Embarque com tabuleiro papelão ondulado personalizada com arte da Sanesc para armazenamento e transporte de copos envasados de água potável**, conforme solicitação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, junto a empresa **W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA com o CNPJ nº. 45.520.222/0001-73**, pelo valor total de **R\$ 59.400,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 06 de abril de 2025.

Fábio Ramos da Silva

Presidente Sanesc

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **051/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 06 de abril de 2025.

Fábio Ramos da Silva

Presidente Sanesc

Fim do artigo.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.11.10.001/2022, PROCESSO 1DOC Nº. 30.669/2025

EXTRATO

4º (Quarto) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.03.11.10.001/2022, Processo 1doc nº. 30.669/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA e a empresa **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.07.265.785/0001-73, destinado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº.03.11.10.001/2022 por mais seis meses, o qual tem como objeto pactuado a **contratação de empresa de engenharia execução de obras de infraestrutura na Bacia Hidrográfica do Córrego Vargem Bonita, neste município**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, modalidade Concorrência Pública, sob nº.008/2022, Processo Administrativo nº.1000018838/2022, fundamentado no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, cláusula contratual, planilhas em anexo; **DA VIGÊNCIA:** por mais 06 (seis) meses, de 12/05/2025 até 11/11/2025, podendo ser prorrogado no interesse da Administração; **DO VALOR:** Não há alteração do valor do contrato, que é de R\$9.016.692,05(nove milhões e dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos); **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº.03.10.15.451.4121.1068.4.4.90.51 (190-024).

Senador Canedo/GO, em 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

Fim do artigo.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

Processo Seletivo Simplificado nº. **001/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e da Lei Municipal nº 1.230/2007 torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente Educacional e Auxiliar Educacional. As inscrições serão realizadas pelo site <https://senadorcanedo.go.gov.br>, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 001/2025" no período de 23 de maio à 03 de junho de 2025, sem ônus para o candidato. Os detalhes estão disponíveis no inteiro teor do Edital que se encontra disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (<https://senadorcanedo.go.gov.br>).

Senador Canedo, 06 de maio de 2025.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Fim do artigo.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.18.05.14.001/2021, PROCESSO
1DOC:31.556/2025**

EXTRATO

4º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.18.05.14.001/2021, Processo 1doc:31.556/2025, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº.37.426.889/0001- 83, e a empresa **BBB LOCALIZA COMERCIO LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.14.868.753/0001-28, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.18.05.14.001/2021, por mais doze meses, referente a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, de acordo com as condições e especificações, com fundamento no inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; **VIGÊNCIA:** por mais 12 (doze) meses, de 14/05/2025 até 13/05/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; **VALOR: Não há alteração do valor contratual**, total é de R\$50.817,25 (cinquenta mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos); **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº.011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.39.00 (0110-000)-Ficha nº.740 – SANESC.

Senador Canedo/GO, em 06 de maio de 2025.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR
CANEDO – SANESC**

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

FABIO RAMOS DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO OFICIAL 4.302/2025 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.127/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Retificação da Portaria nº 4.127/2025 de 09 de abril de 2025 que designa Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº. 2.921, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 4.127/2025 de 09 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, com código único do diário: w77pa74142, Edição nº 143, que designa comissão especial de avaliação de processo seletivo simplificado e dá outras providências, fazendo constar o seguinte:

Onde se lê:

(...) Art. 2º Fica designado(...)

- Valéria Barbosa de Oliveira - Profissional da Educação 2 - Pedagogo (Superintendente de

Apoio à Gestão Escolar), Matrícula nº 23394 - Presidente;

(...)

- Letícia de Oliveira Santos Pereira - Profissional da Educação 1 - Pedagogo (Coordenadora de Ensino Fundamental), Matrícula nº 65703 – Membro.

Leia-se:

(...) Art. 2º Fica designado(...)

- Letícia de Oliveira Santos Pereira - Profissional da Educação 1 - Pedagogo (Superintendente de Apoio à Gestão Escolar), Matrícula nº 65703 – Presidente.

(...)

- Elen Rizia Farnades de Oliveira - Profissional da Educação 1 - Pedagogo (Gerente de Ensino Fundamental e EJA), Matrícula nº 55228 – Membro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025.

Fim do artigo.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

(...)

3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025” no período de **15 a 23 de maio de 2025**, sem ônus para o candidato, conforme estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

(...)

3.12 (...)

a) acessar o site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”, **a partir das 10h do dia 15 de maio até às 23h59min do dia 23 de maio de 2025**, no horário oficial de Brasília (...)

ANEXO I - CRONOGRAMA

30/04/2025		Publicação do Edital
05/05/2025 08/05/2025	à	Prazo para impugnação do Edital
09/05/2025		Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital
15/05/2025 23/05/2025	à	Período de inscrições
26/05/2025		Divulgação do resultado preliminar
26/05/2025 29/05/2025	à	Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar
30/05/2025		Resultado do Recurso
02/06/2025		Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/ Publicação no Diário Oficial

Leia-se:**3. DAS INSCRIÇÕES**

(...)

3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025” no período de **23 de maio à 06 de junho de 2025**, sem ônus para o candidato, conforme estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

(...)

3.12 (...)

a) acessar o site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”, **a partir das 9h do dia 23 de maio até às 23h59min do dia 06 de junho de 2025**, no horário oficial de Brasília (...)

ANEXO I - CRONOGRAMA

07/05/2025		Publicação do Edital
08/05/2025 12/05/2025	à	Prazo para impugnação do Edital
13/05/2025		Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital
23/05/2025 03/06/2025	à	Período de inscrições
10/06/2025		Divulgação do resultado preliminar
10/06/2025 13/06/2025	à	Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar
16/06/2025		Resultado do Recurso

18/06/2025	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/ Publicação no Diário Oficial
------------	--

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Fim do artigo.

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 046, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº **18.05.14.001/2021**, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC."

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

-

RESOLVE:

-

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato nº **18.05.14.001/2021**, junto a empresa **BBB LOCALIZA COMÉRCIO LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de serviço de locação de veículo automotores.

Fiscal:

NIVALDO CLÁUDIO, inscrito no CPF nº **019.919.258-83**

Art. 2º O servidor ora designado atuará em

conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo - GO, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente SANESC

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato nº **18.05.20.001/2024**, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC."

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

-

RESOLVE:

-

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato nº **18.05.20.001/2024**, junto a empresa **LÍDER LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, referente a

contração de empresa especializada em serviços de locação de caminhões pipas.

Fiscal:

NIVALDO CLÁUDIO, inscrito no CPF nº 019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo - GO, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente SANESC

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de fiscal do contrato nº 18.06.21.002/2021, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC."

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

ATO OFICIAL 4.304/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - WESLAINE ALVES RESENDE (REF. OUVIDORIA 469/2025)

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador Canedo.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato nº 18.06.21.002/2021, junto a empresa **LÍDER LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas com operador/motorista.

Fiscal:

NIVALDO CLÁUDIO, inscrito no CPF nº 019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo - GO, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente SANESC

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela servidora, **Sra. Weslaine Alves Resende, Matrícula 68385**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados na denúncia via Ouvidoria que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.386.001-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo	Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09 Matricula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional

MEMBRO	SUPLENTE
Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04 Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos

MEMBRO	SUPLENTE
Janete Rodrigues da Silva CPF: 000.022.021-31 Matrícula:71314 Cargo: Auxiliar Operacional	Heitor Soares Araújo Arvellos CPF: 047.746.311-83 Matricula: 68968 Cargo: Auxiliar Operacional

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL PORTARIA 4.305/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - IGOR PEREIRA GUEDES (REF. OUVIDORIA 469/2025)

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte dos servidores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Senador Canedo.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9 º, III da Lei 2.832/24, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pelo servidor, **Sr. Igor Pereira Guedes, matrícula nº 67317**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados na denuncia via Ouvidoria que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04 Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional	Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09 Matricula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional

MEMBRO	SUPLENTE
Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.386.001-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos

MEMBRO	SUPLENTE
Janete Rodrigues da Silva CPF: 000.022.021-31 Matrícula: 71314 Cargo: Auxiliar Operacional	Heitor Soares Araújo Arvellos CPF: 047.746.311-83 Matricula: 68968 Cargo: Auxiliar Operacional

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR
CANEDO

**2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 05.02.07.002/2025, PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 45.680/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26.336/2025, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE
SENADOR CANEDO E MAYARA BUENO
ALMEIDA.**

*Retifica a matéria, [EXTRATO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05.02.07.002/2025 -
PROCESSO 1DOC Nº 26.336/2025 - MAYARA
BUENO ALMEIDA](#), publicada no Diário de
25/03/2025.*

**2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 05.02.07.002/2025, PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 45.680/2024, PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 26.336/2025, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR
CANEDO E MAYARA BUENO ALMEIDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA
RERRATIFICAÇÃO**

Constitui objeto do presente termo de
RERRATIFICAÇÃO a alteração,

Onde se lê: “5.1 - O valor total estimado deste
contrato será de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil
reais), de acordo com os serviços ofertados em
conformidade com a Tabela do Iamesc e proposta
apresentada.”

Leia-se: “5.1 - O valor total estimado deste contrato
será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de
acordo com os serviços ofertados em conformidade
com a Tabela do Iamesc e proposta apresentada.”

Onde se lê: “**VALOR TOTAL:** O Valor Total do
contrato é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)”

Leia-se: “**VALOR TOTAL:** O Valor Total do contrato é de R\$48.000, 00 (quarenta e oito mil reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

Senador Canedo, Estado de Goiás, 06 de maio de 2025.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

Presidente IAMESC - CONTRATANTE

Fim do artigo.
